



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 270, de 11 de outubro de 1.993.

Cria o BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, Órgão Oficial de Publicação do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o BOLETIM OFICIAL DE Nova Russas, Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, cuja Editora será subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Em cada edição poderá haver um BOLETIM DO PODER EXECUTIVO e um BOLETIM DO PODER LEGISLATIVO, de responsabilidade de cada um dos Poderes.

Art. 3º - O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO de Nova Russas, circulará, sempre que houver necessidade, podendo haver outras edições quantas se façam necessárias ao interesse público.

Art. 4º - Além da publicação de atos oficiais, como leis, decretos, portarias e editais, o órgão poderá veicular outras matérias de entes públicos de outras esferas da federação ou de particulares, mediante o pagamento à Tesouraria de uma Taxa de Serviço, estabelecida por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO de Nova Russas, além de ser afixado no lugar de costume no Paço da Prefeitura e da Câmara, do Fórum e Cartórios, será distribuído, gratuita



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

- Els. 02 -

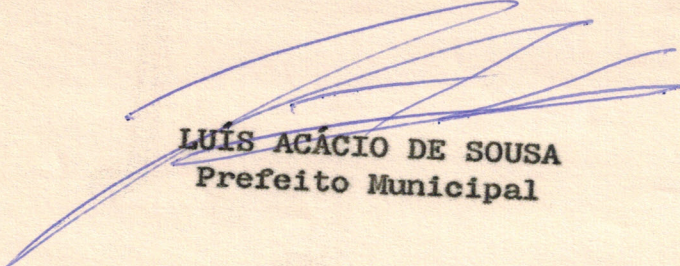
e obrigatoriamente, aos vereadores, às repartições públicas localizadas no Município, permanecendo cópias à venda, na sede da Prefeitura, à disposição de qualquer interessado.

Art. 6º - Da primeira edição constará a republicação da LEI ORGÂNICA DO Município.

Art. 7º - Caberá ao Prefeito Municipal, por decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA ALVES, em 11 de outubro de 1.993.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

gmaa/.